

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/223**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.073.608/0001-22, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico, Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO servidora pública, residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO.

CONTRATADO: J. O. S. DE OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua do Comercio, nº 575, Sala A, Centro, CEP: 77505-000 Angico/TO, inscrita no CNPJ nº 22.414.195/0001-59, neste ato representado pelo empresário, Sr. JOSÉ ORLEANS SALES DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a locação de 01 (um) veículo PAS/AUTOMOVEL, MARCA/MODELO: GM/PRISMA JOY, ANO/MOD 2009/2009, COR PRETA, PLACA: MWZ1539, RENAVAL: 00163949450, COMB. ÁLCOOL/GASOLINA, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, quilometragem livre, combustível por conta da Contratante, demais manutenções e motorista por conta da Contratada para realizar o transporte de alunos da zona rural saindo da Chácara do Agostinho para a Escola Municipal Raimundo Barbosa Lima, ida e volta nos períodos matutino e vespertino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas fixas e mensais de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

2.2. Não estão inclusos no preço proposto as despesas com combustível.

2.3. As despesas com a manutenção de peças e serviços, seguro, motorista e licenciamento serão custeados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta licitação, o Fundo Municipal de Educação pagará o preço correspondente ao valor mensal, mediante a entrega da nota fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês trabalhado.

3.3. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal ou recibo o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
-------	---------	------------------------	---------------------	-------	-------

12	18	12.361.0403.2.024 - Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.39	000211	1.500.1001.00000
----	----	---	-----------	--------	------------------

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.2. O início da locação dar-se-á imediatamente a assinatura do contrato com o prazo de execução previsto por 10 (dez) meses, ou seja, terá vigência de 01/02/2023 a 31/11/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, durante a atual gestão, se houver interesse das partes, com suporte Na Lei nº 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor será revisto por ambas as partes e se necessário será alterado.

5.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as obrigações da contratada prevista na Clausula Sétima do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Angico/TO, 01 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO
CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO - GESTORA